Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

f. N.º.....

= L E I Nº 837/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município - de Garça, autorizada a efetuar o pagamento da licença-prêmio ao funcionário sr. João Aguiar, lotado na Secção do - Expediente, relativa ao período de 26/9/57 e 26/9/62.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto no Departamento - da Contabilidade um crédito especial de Cr$. 55.350,00 (- cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

§ Único - A cobertura do presente crédito,- far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de outubro de 1963.

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na - data supra.

SÉRGIO MORAES -
Chefe do Expediente

a/p.